



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

87

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ao quarto dia do mês de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018, composta pelos Senhores: **Igor Muriel Lopes e Silva; Olavo Silva de Carvalho; Carlos César Alves de Souza**, para sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras, em que requer a contratação de empresa especializada em prestação serviços profissionais de advocacia especializada em consultoria e assessoria Jurídica – Administrativa, na propositura e acompanhamento de ações/recursos de natureza tributária e previdenciária, no exercício de 2018. Foi constatado que nenhum licitante compareceu ao certame. Dando prosseguimento foi selecionada a melhor proposta para administração pública da empresa **COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.573.543/0001-00**, sediada na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Edif. Mundo Plaza, Salas 1822, 1823 e 1824, Caminho das Árvores, Salvador (BA), CEP 41.820-020, a Comissão analisou toda a documentação constante no processo e constatou que empresa está apta para prestar o serviço solicitado e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Ante o exposto, resolve esta Comissão de Licitação, com fundamento no art. 55, XI, c/c os art. 25, II e art. 13, III e V da Lei 8.666/93, considerar Inexigível o Processo Licitatório, e determinar a contratação da empresa **COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS** para prestar os serviços, cujo termo com as justificativas segue em anexo para adjudicação desta Comissão de Licitação e posterior homologação do Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.


Igor Muriel Lopes e Silva
Presidente Da Comissão


Olavo Silva de Carvalho
Membro Da Comissão


Carlos César Alves de Souza
Membro Da Comissão